EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 137/2023, com base na Lei Municipal nº 5.754/2017, Lei Complementar nº 138/2023, Lei Municipal nº 6.546/2023, e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal, o Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação temporária de profissional para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação (SEME), conforme informações abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal através de análise de títulos.
- **1.2.** A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final pós recurso publicado na Imprensa Oficial do Município.
- **1.3.** Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima indicada, inclusive, no que couber pela Lei Complementar nº 137/2023.
- **1.4.** Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação dos requisitos, da experiência profissional e da qualificação profissional e formalização de contrato.
- **1.5.** O Município de Cariacica dará ampla divulgação das etapas através de publicações no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.
- **1.6.** O Contrato de Trabalho por prazo determinado terá o prazo máximo 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos em qualquer tempo, sendo possível a prorrogação conforme estabelece a Lei 5.754/2017.
- **1.7.** Considerando a determinação da **Lei Municipal nº 6.414/2023** que confere exclusivamente aos profissionais do sexo feminino os cuidados íntimos de crianças na educação infantil no âmbito do Município de Cariacica e que dentre as atribuições típicas do cargo de Assistente Educacional encontra-se a realização e auxílio dos estudantes nos cuidados de higiene (banho, troca de roupa/ fralda), apenas será efetivada a **inscrição de candidatas do sexo feminino**.



2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissional conforme discriminado no quadro abaixo:

ENSINO MÉDIO		
2.2.	ASSISTENTE EDUCACIONAL	
VAGAS	100 + Cadastro de reserva	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	1.700,00	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Acompanhar os alunos em atividades pedagógicas propostas dentro e fora do ambiente escolar, inclusive em aulas de campo; acompanhar as atividades e auxiliar nos cuidados, hábitos de higiene e na alimentação no ambiente escolar; auxiliar na locomoção em todos os ambientes escolares; acompanhar e auxiliar os alunos que fazem uso do transporte escolar no percurso entre a casa e escola e vice-versa.	
PRÉ - REQUISITOS	ensino médio completo, curso de no mínimo 60 horas de berçarista, ou cuidador escolar, ou auxiliar/assistente de creche.	

3. DAS ETAPAS

- **3.1.** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- a) 1ª etapa inscrição, comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional e classificação: serão realizadas eletronicamente através do endereço www.cariacica.es.gov.br (CIDADÃO/PROCESSO SELETIVO ONLINE PROSEL) e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada. Devendo o candidato se inscrever através do sistema e encaminhar na até a data final da inscrição a documentação listada no subitem 4.1.7, em formato pdf, em arquivo único, para o e-mail: pss2024@cariacica.es.gov.br. Devendo o assunto do e-mail ser o nome completo do candidato. O não envio da documentação exigida no período de inscrição acarretará na eliminação do candidato. O candidato deve se atentar para encaminhar apenas 01 (um) e-mail. Caso seja encaminhado mais de 01 (um) e-mail será analisado o último e-mail enviado pelo candidato. Considerando a determinação da Lei Municipal nº 6.414/2023 apenas será efetivada a inscrição de candidatas do sexo feminino. Sendo os demais candidatos serão eliminados da listagem de classificação. O Município de Cariacica não

se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

- b) 2ª etapa análise da comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional: a banca examinadora analisará a documentação comprobatória exigida e enviada por e-mail pelo candidato, para verificação das informações prestadas na inscrição. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada ou a apresentação inadequada dos documentos descritos no item 4.1.7 deste Edital implicará em eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- c) **3º etapa formalização do contrato:** O candidato, aprovado na análise da comprovação dos requisitos/ experiência profissional e qualificação profissional, poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 6 deste Edital. Essa etapa é eliminatória e será de responsabilidade da Secretaria solicitante. A não apresentação da documentação solicitada nessa fase implicará na **eliminação do candidato** do processo seletivo. Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade e prorrogação de acordo com a conveniência da administração nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.754/2017 e Lei nº 6.543/2023.
- **3.2** Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4. DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO (1ª etapa)

4.1. INSCRIÇÃO

- 4.1.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, em www.cariacica.es.gov.br (CIDADÃO/PROCESSO SELETIVO ONLINE PROSEL), a partir das 14h00min, do dia 04/01/2024, até às 14h00min, do dia 10/01/2024 observado o fusohorário de Brasília/DF. Devendo o candidato se inscrever através do sistema e encaminhar até a última data de inscrição a documentação listada no subitem 4.1.7, em formato pdf e, em arquivo único para o e-mail: pss2024@cariacica.es.gov.br. Devendo o assunto do e-mail ser o nome completo do candidato.
- **4.1.2.** Após o término do período de inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, bem como envio da documentação exigida.
- **4.1.3.** Não serão aceitas inscrições de outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.



- **4.1.4.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.1.5.** A ficha/comprovante de inscrição emitido pelo sistema deverá ser enviada **juntamente** com a documentação listada no subitem 4.1.7, por e-mail.
- **4.1.6.** O candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.
- 4.1.7. Deverão ser enviados em arquivo único e em formato pdf os seguintes documentos na ordem abaixo:
 - a) Comprovante de inscrição;
 - b) Documento de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho não digital; carteira nacional de habilitação.

- c) Diploma ou histórico escolar ou declaração, que comprove a escolaridade mínima exigida (pré-requisito);
- d) Curso de no mínimo 60 horas de berçarista, ou cuidador escolar, ou auxiliar/assistente de creche.
- e) Comprovante de experiência profissional (caso possua e conforme informado na inscrição);
- f) Comprovante de qualificação profissional (caso possua e conforme informado na inscrição).
- **4.1.8.** Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.
- **4.1.9.** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura MEC.
- **4.1.10.** A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 4.1.7 deste Edital ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na **eliminação do candidato** no Processo Seletivo.

- **4.1.11.** A não apresentação da documentação nessa etapa implicará **na eliminação do candidato** do Processo Seletivo.
- **4.1.12.** As documentações apresentadas ficarão arquivadas em poder da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos durante 3 (três) meses a contar da homologação do Processo Seletivo Simplificado, sendo descartadas após o período estabelecido.
- **4.1.13.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto aos dados inseridos na inscrição realizada pelo candidato.
- **4.1.14.** O Município de Cariacica não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

4.2. CLASSIFICAÇÃO

- **4.2.1.** A Classificação parcial das inscrições observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos e será publicada após o período de inscrição.
- **4.2.2.** A Classificação final das inscrições observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos e será publicada após o período de análise dos recursos referente a 2ª etapa análise da comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional.
- **4.2.3.** Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:
- a) Que tiver obtido a maior nota na Qualificação Profissional Área II;
- b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na **Experiência Profissional** Área I;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- **4.2.4.** O Município de Cariacica divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

5. ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (2ª etapa)

5.1. Nessa etapa a Banca Examinadora, constituída para esse Processo Seletivo Simplificado, realizará a análise da documentação enviada.



- **5.2.** Para fins de pontuação poderão ser computados um total máximo de 100 (cem) pontos, mesmo que a soma da pontuação de qualificação profissional e experiência profissional seja superior a esse valor.
- **5.3.** A atribuição de pontos para qualificação profissional e experiência profissional, se dará conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	30
II – Qualificação Profissional	70

5.4. Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente documentos comprobatórios conforme descriminados no quadro abaixo, sendo pontuados 0,5 pontos por mês completo até o limite de 05(cinco) anos completos até a data da inscrição.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO	
5.4.1. Em	Certidão de tempo de serviço emitida pelo Poder Público Federal,	
Órgão	Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em	
Público:	papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo	
	Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de	
	Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do	
	órgão equivalente , não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração	
	expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. Em caso	
	de exercício em vigor (sem data de saída), o tempo de serviço no ato de	
	inscrição deve ser informado até a data de emissão do documento.	
5.4.2. Em	Carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados	
Empresa /	pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de	
Instituição	trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será	
Privada:	informado até a data de inscrição.	



5.4.3. Como	
prestador de	
serviços:	

Declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo e como prestador de serviço. Em caso de atuação em vigor (sem data de saída), o tempo de serviço no ato de inscrição deve ser informado até a data de emissão do documento.

- 5.5. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo.
- **5.6.** Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, porém a pontuação máxima de experiência profissional é de 30,0 pontos.
- 5.7. O candidato deve informar, no ato de inscrição, as datas constantes no documento que comprovam sua experiência profissional, atentando-se para os intervalos e datas de início e fim do vínculo, para que não ocorra divergências que acarretarão na eliminação do candidato. Sendo que cada vínculo deve ser lançando individualmente.
- **5.8.** Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.
- **5.9.** Não será computada como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** o tempo de estágio, bolsista, monitoria, autônomo, voluntariado, sócio ou proprietário de empresas em qualquer modalidade.
- **5.10.** Para efeito de pontuação referente à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** serão aceitos até 03 (três) títulos, **um de cada** elencado no quadro abaixo, não excedendo a soma de 70 (setenta) pontos, conforme os seguintes padrões:

ÁREA II	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao cargo na	35
área educacional com duração igual ou superior a 200h	
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao cargo na	25
área educacional com duração de 199h a 150h	
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao cargo na	10
área educacional com duração inferior a 150h	



- **5.11.** A documentação comprobatória de qualificação deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.
- 5.12. O curso de no mínimo 60 horas de berçarista, ou cuidador escolar, ou auxiliar/assistente de creche que for apresentado como pré-requisito NÃO poderá ser apresentado para fins de qualificação profissional.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª etapa).

- 6.1. São requisitos para a contratação:
 - a) nacionalidade brasileira;
 - b) estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.545/2015;
 - c) gozo dos direitos políticos;
 - d) regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
 - e) nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
 - f) possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
 - g) idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de assinatura do contrato;
 - h) condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
 - i) não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.
- **6.2.** Além dos requisitos acima elencados, o candidato deverá, ainda, cumprir as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 6.170/2021 e nº 6.414/2023.
- **6.3.** O candidato poderá ser convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço e deverá encaminhar a documentação abaixo digitalizada, em arquivo único e em formato pdf, preservando sua forma e conteúdo, para o e-mail constante no edital:
 - a) Laudo Médico para prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, aos candidatos que se declararam PCD;
 - b) Carteira de Identidade Civil (frente e verso) que contenha o nº do Registro Geral (RG),
 com número, órgão expedidor e data de expedição;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral emitido pelo site da Receita Federal, https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica .asp



- d) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- e) Título de eleitor (frente e verso) e Comprovante da última votação e/ou certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site: www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- f) CTPS página da foto e dos dados pessoais, incluindo data de expedição;
- g) PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias): https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Comprovante de conta corrente do BANESTES (se possuir);
- Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- m) Cartão de vacina para filho (s) menor (es) de 14 anos e cópia simples da declaração escolar do (s) filho (s) maior (es) de 06 anos;
- n) Última declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, conforme determina o Decreto N° 014, de 10 de janeiro de 2022 (Os candidatos isentos deverão apresentar a declaração de isentos constantes no site: https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao.);
- o) Diploma ou histórico escolar ou declaração, que comprove a escolaridade mínima exigida (pré-requisito);
- p) Curso de no mínimo 60 horas de berçarista, ou cuidador escolar, ou auxiliar/assistente de creche.
- **6.4.** Na hipótese de não apresentação ou a apresentação inadequada da documentação prevista no item 6.2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- **6.5.** O candidato que firmar contrato e não iniciar as atividades na data estabelecida, terá o contrato rescindido automaticamente.
- **6.6.** As convocações ocorrerão para atendimento de lotação de acordo com a necessidade da Administração.



- **6.7.** A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.
- **6.8.** Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação ou alteração de carga horária.
- **6.9.** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- **6.10.** Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e comprovação da aptidão física e mental.
- 6.11. Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.
- **6.12.** A formalização do contrato se dará apenas com apresentação de laudo de aptidão médica (ASO Atestado de Saúde Ocupacional), emitido por empresa especializada em Medicina do Trabalho, constando o nome completo do candidato, cargo em que o candidato foi convocado, assinatura e carimbo do Médico do Trabalho.
- **6.13.** O candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **7.1.** Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- **7.2.** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original quando da realização da consulta de obtenção do ASO, informando a compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- **7.3.** A cópia do laudo citado no item 7.2 deverá ser encaminhado, por e-mail, junto aos demais documentos comprobatórios na 1ª etapa (ato de inscrição). Caso o candidato não realize o envio do documento o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- **7.4.** Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.
- **7.5.** A inobservância do disposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 acarretará a perda do direito à contratação.



- **7.6.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- **7.7.** O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** O recurso referente à comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional deverá ser realizado, exclusivamente pelo e-mail: **pss2024@cariacica.es.gov.br**, endereçado a Banca Examinadora.
- **8.2.** O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores a divulgação da análise da documentação.
- 8.3. Não serão aceitos recursos por outro meio que o não especificado no item 8.1.
- **8.4.** A decisão acerca dos recursos de que trata o item 8.2 é irrecorrível.
- **8.5.** Não será aceito recurso por via postal ou fax, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- **8.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração, devendo constar também nome completo do requerente, bem como o cargo.
- **8.7.** O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.
- **8.8.** Não será permitida a inclusão de documentos, não encaminhados na inscrição, na fase recursal.

9. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

9.1. Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às **necessidades emergenciais de excepcional interesse público**, do Município de Cariacica, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Após a análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos encaminhará oficialmente o resultado final das inscrições deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para homologação pelo Prefeito de Cariacica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.
- **11.2.** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração.
- **11.3.** De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Cariacica, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- **11.4.** Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo e, em última instância, pela Procuradoria Geral do Município.
- **11.5.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.
- **11.6.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.
- **11.7.** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- **11.8.** Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.
- **11.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta seleção.
- **11.10.** Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras ou ilegíveis.
- **11.11.** Nenhum documento entregue durante o certame poderá ser devolvido ao candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos

11.12. Correrá por conta do candidato a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional solicitado

no ato de sua convocação.

11.13. O candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional que se refere o item

11.13 no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, conforme edital de convocação,

excetuando-se o prazo que findar nos fins de semana e feriados.

11.14. O não cumprimento do exposto nos itens 11.12 a 11.13 implicará na eliminação do

candidato do processo seletivo.

11.15. A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas

posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos

decorrentes da inscrição.

11.16. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela

Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário,

o mesmo será automaticamente eliminado.

11.17. Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

Cariacica, 02 de janeiro de 2024.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal

Shymenne Benevicto de Castro

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

Atribuições Típicas do Cargo Assistente educacional, conforme LC nº 138/2023:

- prestar atendimento às crianças/estudantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental que não realizam atividades de vida rotineiras com independência e necessitam de apoio no âmbito da alimentação, higiene, locomoção e apoio nas rotinas diárias;
- acompanhar e auxiliar nas atividades escolares e rotineiras cuidando para que a criança/estudante tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetiva) satisfeitas, sempre que necessário (em casos de cuidados específicos como crianças/estudantes com comorbidades, será necessário orientação da família ou especialista da área da saúde);
- atuar como elo entre a criança/estudante, a família e a equipe escolar;
- auxiliar na locomoção da criança/estudante;
- comunicar a equipe pedagógica quaisquer alterações de comportamento da criança/estudante;
- acompanhar os estudantes na hora do intervalo escolar, na recepção, entrega e trajeto em ônibus escolar, bem como no seu embarque e desembarque;
- participar de reuniões, formações e convocações da equipe técnica da unidade de ensino e
 Secretaria Municipal de Educação sempre que for necessário;
- acompanhar os estudantes durante todo o turno de aula regular;
- estabelecer articulação com o(s) professor(es) regente(s) de sala e do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma a promover a participação das crianças/estudantes Público-alvo da Educação Especial nas atividades cotidianas propostas o período letivo;
- colaborar nas adequações conforme descrito no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino para a efetiva participação do estudante em todas as atividades escolares;
- auxiliar os professores na confecção de materiais específicos para o uso das crianças e estudantes;
- realizar e auxiliar os estudantes nos cuidados de higiene (banho, troca de roupa/ fralda), alimentação (mastigação, ingestão de líquidos e sonda alimentar quando necessário, mediante a orientação de especialista da saúde), locomoção em todos os espaços da Unidade de Ensino visando promover o bem-estar;
- executar outras atribuições afins que lhe forem atribuídas.